



DESPACHO Nº 03/2024

ASSUNTO: TOLERÂNCIA DE PONTO PASCOA

Considerando que habitualmente a Junta de Freguesia de Moscavide e Portela concede tolerância de ponto na altura da Pascoa, determino que, nos termos da competência que me é concedida pela alíneas b) e c) do artigo 19º da Lei 75/2018 de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, tendo em consideração a relevância que representa a celebração das festividades da Pascoa para as famílias dos trabalhadores da União das Freguesias de Moscavide e Portela, que em muitos casos, impõe a muitos dos mesmos a necessidade de deslocações a locais distantes e de modo a permitir a adequada celebração dessa festividade, deliberou:

- a. Conceder tolerância de ponto de dia 28 de março 2024, aos trabalhadores da União das Freguesias de Moscavide e Portela;
- b. Deverão ser assegurados os serviços essenciais, relacionados com a higiene urbana e outros que pela sua natureza se considerem indispensáveis, tendo as referidas dispensas de ser coordenadas com os seus superiores hierárquicos, que deverão encontrar solução para o normal funcionamento;
- c. Os trabalhadores que não possam usufruir desta tolerância de ponto, beneficiaram do gozo da respetiva tolerância em datas a acordar com os seus superiores hierárquicos.

Determina-se ainda que os serviços prestadores de atendimento ao público, procedam de imediato à divulgação do presente despacho, afixando-os nos locais de acesso público, de forma bem visível, dando, deste modo, o mais amplo e atempado conhecimento aos munícipes.

Moscavide e Portela, 15 de março de 2024

O Presidente da Junta

- Ricardo Jorge Monteiro Lima -